

Bandeira Amarela

Veja como permanecem as principais atividades

- **Atividade suspensa**
 - Consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, salvo em feiras livres e de artesanato.
- **Atividades respeitando até 70% da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB)**
 - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e shopping centers;
 - Atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, saunas, serviços de banho, tosa e estética de animais, floriculturas e imobiliárias;
 - Academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais e coletivas;
 - Restaurantes, lanchonetes, panificadoras, padarias, confeitarias e bares;
 - Lojas de conveniência em postos de combustíveis;
 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias, açougue, e comércio de produtos e alimentos para animais;
 - Mercados, supermercados, hipermercados e lojas de material de construção;
 - Parques infantis e temáticos;
 - Cinemas, museus, circos e teatros para apresentação musical ou teatral;
 - Casas de festas e de recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, salões de festas em clubes sociais e condomínios e estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, casas noturnas e atividades correlatas;
 - Eventos corporativos, de interesse profissional, técnico e/ou científico, como jornadas, seminários, simpósios, workshops, cursos, convenções, fóruns e rodadas de negócios;
 - Mostras comerciais, feirões e feiras de varejo;
 - Serviços de call center e telemarketing;
 - Igrejas e templos;
 - Eventos esportivos profissionais com público externo e de apresentação teatral ou musical em espaços abertos.
- Os estabelecimentos devem priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o risco de contaminação pela covid ou Influenza no ambiente de trabalho.
- As instituições de ensino públicas e privadas deverão observar a Resolução n.º 860, de 23 de setembro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da covid-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná, inclusive no tocante à capacidade máxima de ocupação, com as alterações da Resolução SESA n.º 977, de 28 de outubro de 2021.